PARECER /2021

DA COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO) Nº 237/2021, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA SITUADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

Relator: Vereador Fabiano Ferraz

**RELATÓRIO:** 

A Comissão de Segurança Cidadã recebeu para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei (PLO) nº 237/2021, de autoria da Vereadora Andreza Romero, nos termos do art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como Relator o Vereador Fabiano Ferraz.

O projeto de lei em análise tem o objetivo de tornar obrigatória a implantação do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos em supermercados, restaurantes, cinemas, bares e casas de espetáculo situados no Município do Recife.

Ressalte-se que o projeto de lei foi apresentado em Reunião Remota, em regime ORDINÁRIO de tramitação (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR). O prazo regimental de emendas encerrou em 9/08/2021 (art. 288, "caput" do RICMR) e proposição não recebeu emendas.

É o breve relatório.



## **ANÁLISE:**

Cabe a este Colegiado Técnico se manifestar sobre as matérias especificadas no art. 120 do Regimento Interno.

A proposição ora em análise tem o escopo de estabelecer a coleta seletiva de resíduos sólidos em supermercados, restaurantes, cinemas, bares e casas de espetáculo situados no Município do Recife.

Cumpre destacar que iniciativas semelhantes já existem e contribuem para que haja a participação da população na defesa do meio ambiente, conforme disciplina o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Destarte, são exemplos de inicitivas como a do PLO em discussão:

- a) a Lei Nº 17.735/2011, que obriga que os condomínios com vinte ou mais unidades autônomas organizem coleta seletiva de lixo;
- a LEI Nº 17.437/2008, que autoriza o chefe do executivo a instalar a campanha de conscientização da coleta seletiva, na Cidade Do Recife, e dá outras providências;
- c) LEI Nº 16.747/2002, disciplina a coleta seletiva de pilhas, baterias e lixo radioativo;
- d) a LEI Nº 16.434/98, dispõe sobre a instalação de lixeiras seletivas nas escolas públicas municipais e dá outras providências;
- a LEI Nº 15.819/93, que torna obrigatórios os órgãos públicos do município a proceder à coleta seletiva dos resíduos sólidos para fins de reciclagem.

Assim sendo, observa-se que não há proposição de teor idêntico.

Por fim, é notória a importância social de projetos que incentivem o adequado descarte de resíduos sólidos. Portanto, é louvável o mérito do projeto em análise.





### **PARECER**

Diante do exposto, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opino pela aprovação do Projeto de Lei (PLO) nº 237/2021, de autoria da Vereadora Andreza Romero.

É o parecer.

Fabiano Ferraz Vereador do Recife – AVANTE Relator



## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER

Do exposto, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, a Comissão de Segurança Cidadã opinou por acatar o parecer do relator, Vereador Fabiano Ferraz, pela APROVAÇÃO ao PLO nº 237/2021, de autoria da Vereadora Andreza Romero.

Recife, 26 de outubro de 2021.

# COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ

#### **DILSON BATISTA**

Presidente

**DODUEL VARELA** 

**FABIANO FERRAZ** 

Vice Presidente

Membro Efetivo/ Relator

